



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI 011/2.022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2022 e o PPA 2022-2025 supra; e

**COM FULCRO** nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.022, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais), consignado à seguinte unidade:

| FICHA | ELEMENTO                                       | VALOR        |
|-------|--|--------------|
| 55    | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 1.100.000,00 |

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante recursos do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme o seguinte:

| Superávit Financeiro |                                     |                           |              |
|----------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Exercício            | Fonte Recursos/<br>Código Aplicação | Descrição                 | Valor        |
| 2021                 | 01.110                              | Recursos Próprios – Geral | 1.100.000,00 |

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2022 e PPA 2022 a 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 15 de fevereiro de 2.022.

  
**Alessandro Mendes Rodrigues**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/2022**

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva a abertura de crédito adicional suplementar e que aumenta a dotação de Equipamentos e Materiais Permanentes com recursos próprios para a Secretaria Municipal de Obras.

Os valores a serem suplementados provêm do superavit financeiro do exercício de 2021, valores estes que já se encontram em caixa e que necessitam de dotação (autorização orçamentária) para serem utilizados.

Com tais recursos serão adquiridos 01 retroescavadeira e 01 caminhão basculante para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Iporanga/SP, 15 de fevereiro de 2022.

  
Alessandro Mendes Rodrigues  
Prefeito Municipal